



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao art. 5.º do presente Projeto a seguinte redação:

“Art. 5.º O Poder Público poderá exercer diretamente a gestão de florestas nacionais, sendo-lhe facultado, para execução de atividades subsidiárias, firmar convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos similares com terceiros, observando o disposto na legislação vigente sobre licitações públicas e demais normas em vigor.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Garantir a não interferência nas ações dos entes federativos, tendo em vista que a Comissão de Gestão de Florestas Públicas é federal.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**